

PARC - P1009

REVISTA MENSAL

Centro Interdisciplinar de Estudos sobre a Cidade/CIEC
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Unicamp - Brasil

Diretor Geral: Roberto A. Corrêa de Brito
Diretor Comercial: Rodolfo Klein
Diretor Secretário: Eng. Cyro Ribeiro Pereira
Cons. Técnicos: » Eduardo Kneese de Mello
» Alfredo Ernesto Becker
» Walter Saraiva Kneese

(Registrada no DIP sob N.º 11.193)

RUA DA FIGUEIRA, 20-A
TELEFONE: 3-5345
SÃO PAULO - BRASIL

ANO - III
N.º - 35
Março
1941

Fotos: Leon Liberman - Peter C. Scheier - Zanella
Desenhos: Studio Kurt Eppenstein e Studio Dorca
Clichés: G. Lorenzini
Impressão: Nas oficinas da editora

Representante no Distrito Federal:
J. W. Ullmann
Av. Rio Branco, 52 - 6.º sala 69

Representante - Viajante para
o Estado de São Paulo
Jorge Eisler

Representante para o Estado do Rio Grande do Sul
Max Walter
Caixa Postal, 580 - Porto Alegre

ARQUITETURA
URBANISMO
DECORAÇÃO

Grupo Escolar "Godofredo Furtado"	379
Grupo Escolar "Antonio Queiroz Téles"	383
Grupo Escolar "João Vieira D'Almeida"	385
Redação	
Predio de Apartamentos	387
Residencia	391
G. Warchavchik	
→ Conclusões do	
I.º Congresso Brasileiro de Urbanismo	395
Carlos A. Gomes Cardim Filho	
→ Residencia	397
Pilon & Matarazzo	
→ Edifícios "Jeas" e "Santa Lucia"	401
Facchini & Cia.	
Residencia	402
Morábito & Bottini Ltda.	
→ O urbanismo em São Paulo	404
Praça General Polydoro	
Costa & Lins	
Mobiliário artistico e seus estilos - Genese -	406
José de Almeida Santos	
Decorações	408
Prof. Felipe Dinucci	
Decorações	410
Tapeçaria Schulz	
São Paulo Imobiliario	

EDITADA pelas
EDIÇÕES TÉCNICAS BRASILEIRAS LTDA.
ESTABELECIMENTO GRÁFICO
R. da Figueira, 20-B - Caixa Postal, 3798 - Fone 3-5345
SÃO PAULO

ACROPOLE

Conclusões do I.º CONGRESSO BRASILEIRO DE URBANISMO

reunido no Rio de Janeiro de 20 a 27 de Janeiro de 1941

Realizou-se no Rio de Janeiro, no período de 20 a 27 de Janeiro do corrente ano, o I.º Congresso Brasileiro de Urbanismo. Fruto do trabalho dedicado de um grupo de engenheiros, arquitetos e urbanistas, tiveram os seus organizadores a felicidade de verem concretizado seu pensamento, vencendo assim toda sorte de dificuldades que realizações particulares como essas têm que afrontar.

Como correram os trabalhos do Congresso já foi amplamente divulgado, onde, a par de uma grande camaradagem, foi proporcionado ótimo programa de visitas sem descuidar dos trabalhos essenciais do Congresso.

Agora, graças à gentileza do eng.º Batista de Oliveira, presidente do Congresso, acabámos de receber as conclusões do mesmo, que transcrevemos abaixo.

Da leitura atenta de suas conclusões, pode-se avaliar o vulto dos trabalhos debatidos, e, que as conclusões são de natureza a poder realizar alguma coordenação no terreno do Urbanismo, dentro do Brasil Novo, que muito precisa da capacidade construtiva e da previsão dos seus urbanistas.

Reservamos para comentar as conclusões oportunamente.

Carlos A. Gomes Cardim Filho
Chefe da Divisão de Urbanismo, S. Paulo

1.ª SECCÃO

História e Divulgação

Presidente: — Arch. Atilio Corrêa Lima

A primeira secção do Congresso apresenta as seguintes recomendações de caráter geral:

1.ª — Que seja designada pelo Governo uma comissão de técnicos especializados, com a colaboração dos Estados, para estudar as bases de um Decreto destinado a regulamentar a legislação urbanística Brasileira.

2.ª — Que seja criado pelo Governo um Departamento Nacional de Urbanismo, Órgão autônomo, destinado a orientar e divulgar em todo o país os princípios e as iniciativas de caráter urbanístico bem como promover o seu ensino especializado.

3.ª — Que seja prestigiado pelo Governo toda iniciativa destinada a defender o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a exemplo do que se está realizando através do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

4.ª — Que seja ampliado pelo Governo a defesa do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de acordo com o Art. 23, do Decreto n.º 23, de 30 de Novembro de 1937, que criou a Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

2.ª SECCÃO

Legislação — Administração e Organização

Presidente: — Prof. Nestor de Figueiredo.

Zoneamento:

O 1.º Congresso Brasileiro de Urbanismo propõe:

A designação de Comissões Técnicas nas diferentes coletividades brasileiras a fim de determinar imediatamente, os planos de zoneamento, os quais deverão ser acompanhados de respectiva legislação.

Plano Territorial:

O 1.º Congresso Brasileiro de Urbanismo propõe:

O estudo de um plano nacional de urbanismo, coordenador dos planos regionais criando organismos especiais de estudos permanentes para resolver e determinar a execução do que for estudado e, resolvido, em concordância com a legislação brasileira que rege a matéria.

Preparação especial de urbanistas — Criação da profissão de Urbanistas e da carreira administrativa para os órgãos fiscais e municipais:

O 1.º Congresso Brasileiro de Urbanismo propõe:

1.º — Acconselhar ao Governo a formação imediata de um Instituto Brasileiro de Urbanismo, autônomo, para os pós-graduados, funcionando como um dos órgãos da universidade do Brasil, destinado a formação de urbanistas, cujas matrículas deverão ser privativas de engenheiros e arquitetos, e formação de técnicos municipais, cuja matrícula deverá ser exclusividade das pessoas que tenham o curso Universitário.

2.º — Em conexão com o Instituto de Urbanismo deverá funcionar um Conselho Nacional de Urbanismo, a cujo cargo ficará a verificação de todos os estudos urbanísticos que forem realizados pelas municipalidades brasileiras.

3.º — Este Conselho deverá ter a sua sede no Rio de Janeiro e funcionar em conexão com delegações nas diferentes capitais dos diversos Estados do Brasil.

4.º — O corpo de técnicos desses Conselhos deverá ser organizado com os elementos formados pelo Instituto de Urbanismo.

Contato necessário entre a legislação da habitação e com a de Urbanismo:

O 1.º Congresso Brasileiro de Urbanismo propõe:

Que todas as legislações referentes aos Códigos de Obra e em particular às determinações relativas às construções e habitações, devam estar em harmonia com as legislações urbanísticas, sendo aquelas uma consequência destas.

Meios legais para executar os planos reguladores e assegurar sua vigência:

O 1.º Congresso Brasileiro de Urbanismo propõe:

A criação de leis urbanísticas especiais garantidoras de plena execução dos planos urbanísticos e defensora dos direitos entre o Governo e o público, para esse fim organizando-se um Código Urbanístico Brasileiro.

Servidão Pública:

O 1.º Congresso Brasileiro de Urbanismo propõe:

Que nos planos de estudos de urbanismo possam ser incorporadas a servidão pública parte da propriedade privada quando tal determinação resulta no aumento dos bens patrimoniais dos particulares, atingidos pela medida.

Unificação de faculdade para as exigências de urbanização:

O 1.º Congresso Brasileiro de Urbanismo propõe:

A unificação do sistema legal que trate de qualquer matéria referente a problemas de urbanismo, não admitindo a introdução de novas legislações que não estejam em conexão com o sistema geral, fazendo por conseguinte parte integrante do mesmo.

A legislação como impulsora de novas construções:

O 1.º Congresso Brasileiro de Urbanismo propõe:

A organização de novos Códigos de Obras, que, facilitem o sistema de construção das cidades, procurando atualizá-los a fim de ficarem de acordo com as modernas conquistas da arquitetura, resultantes da evolução técnica dos elementos de construção e do poder próprio conceito arquitetural.

Eminente Domínio e poder de polícia:

O 1.º Congresso Brasileiro de Urbanismo propõe:

A formação de um corpo técnico de inspetores, fiscais das observâncias urbanísticas, determinadas nos planos e nas legislações.

Sistema de administração municipal — requisitos dos diferentes cargos administrativos inclusive o de Prefeito Municipal:

O 1.º Congresso Brasileiro de Urbanismo propõe:

A criação de técnicos urbanistas que deverão funcionar em colaboração com as autoridades superiores e administrativas das cidades e dos municípios.

A terceira sessão do 1.º Congresso Brasileiro de Urbanismo, apresenta as seguintes recomendações de caráter geral:

I — Que todos os municípios brasileiros procurem ter a seu serviço pelo menos um profissional habilitado nos termos do Decreto 24.569, de 11 de Dezembro de 1933, que regulamentou a profissão do engenheiro e do arquiteto.

II — Que os Departamentos de Municipalidade, nos diversos Estados sejam organizados, em futuro próximo, de modo a ter no seu quadro de pessoal, uma equipe de técnicos, composta, no mínimo dos seguintes elementos:

- 1 — Engenheiro Agrônomo
- 1 — Engenheiro Industrial ou Elétricista
- 1 — Engenheiro Arquiteto
- 1 — Engenheiro Civil
- 1 — Técnico Especialista em Urbanismo,